



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.692/2021, 19 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NO PROGRAMA PAVIMENTA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 82, inciso III da Lei Orgânica do Município, encaminho para a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul no Programa Pavimenta, através da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios e Abre Crédito Especial.

Art. 2º O objetivo do Convênio visa a melhoria das condições de infraestrutura e mobilidade urbana, com execução de pavimentação asfáltica das Ruas: Francisco Korsack, Rodolfo Meira e Rua Sem denominação, que dão acesso a Unidade de Saúde Básica, Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, Ginásio Municipal, Campo de Futebol e Prefeitura Municipal, localizadas no perímetro urbano.

Art. 3º A contrapartida, obrigatória, de competência do município, será em forma de recursos financeiros e deverá obedecer ao percentual mínimo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Rio Grande do Sul, conforme índice calculado pelo INDESE - Índice de Desenvolvimento Econômico Social de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela contrapartida do Município na dotação 366 e pela Abertura do Crédito Especial na dotações 440 abaixo discriminadas:

Órgão 09 Secretaria Municipal de Obras

Unidade 01 Secretaria Municipal de Obras

Proj/Ativ. 1033 – Pavimentação Asfáltica e de Pedras Irregulares no Perímetro Urbano

(366) 4490 51 00 00 00 00 0001 – Obras e Instalações(Contrapartida) R\$ 50.444,71

(440) 4490 51 00 00 00 00 1054 – Obras e Instalações(Recurso Estado) R\$ 455.002,41

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 19/08/21 a 03/09/21

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Nobre Edis

Este **PROJETO DE LEI Nº 042/2021** autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Apoio aos Municípios e abrir crédito adicional especial, no âmbito do Programa PAVIMENTA lançado recentemente pelo Governo do Estado.

O Município realizou o projeto de melhoramento nas Ruas Rodolfo Meira, Francisco Korsack e Rua Sem Denominação, sendo o asfaltamento nas referidas vias e diante disso encaminhou ao estado no âmbito do projeto pavimenta o investimento no valor de R\$ 505.447,12 a ser pleiteado na sua maioria a fundo perdido, ou seja, o valor de R\$ 455.002,71, porém depende da avaliação por parte da área técnica da SAAM e seleção do Município, sendo que, se isso ocorrer, deverá esta municipalidade estar com a lei autorizativa para a assinatura de convênio com o estado e possível aporte de recursos próprios ao projeto.

Importante salientar que, em sendo selecionado o Município, o aporte de recursos estaduais serão a fundo perdido para o município, apenas onerando os cofres municipais no que tange a contrapartida se assim for definida na análise técnica.

Assim, considerando o interesse público e o desenvolvimento da nossa comunidade, espera-se que os Nobres Vereadores aprovem por unanimidade o presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal

